

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5044 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 829.139,66 (oitocentos e vinte e nove mil cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 829.139,66 (oitocentos e vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação

03 Coordenação		
03.02.00 FEBOM - Fundo Mun. Esp. dos Bombeiros		
4.4.90.00.00 04 122 8003 2268 03 1000017	Aplicações Diretas	R\$ 829.139,66.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de outubro de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de outubro de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”